

TÍTULO

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE RECEITA

1º **TERMO ADITIVO AO CONTRATO (20/2024)**, que entre si celebram, de um lado, o(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ/JUCEPA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.825.329/0001-42, a seguir designado(a) **CONTRATANTE**, representado(a) neste ato por KARLA DA COSTA DIAS, **SECRETÁRIA-GERAL DA JUCEPA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 664.645.872-34, e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN - Quadra 601, Módulo "V", inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **CONTRATADO**, representado por DANIEL SILVA ANTONELLI, **GERENTE DE DEPARTAMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.073.221-43, e por GUILHERME ALVARES DA SILVA, **GERENTE DE DIVISAO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 692.744.601-04, com fulcro no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 13/08/2025 e com término para 12/08/2026, de acordo com o previsto no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 14.1 do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 273.120,00 (Duzentos e setenta e três mil, cento e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme classificação a seguir:

72201.23.691.1528.2281 Registro Mercantil

Natureza da Despesa:339040.00 Serv de Tecnol da Inform e Comunic - PJ

Fonte: 01501000061 Rec da Adm Indireta (próprios)

PI: 2080002281c

TÍTULO

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE RECEITA**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado pelo Contratante, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

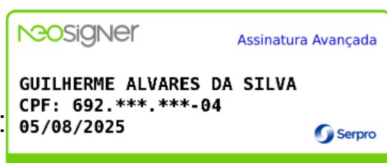
5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

5.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

PELO(A) CONTRATANTE: **KARLA DA COSTA** Assinado de forma digital por
DIAS:664 [REDACTED] 34 KARLA DA COSTA
DIAS:664 [REDACTED] 34
Dados: 2025.07.31 14:23:01 -03'00'

PELO SERPRO:



PELO SERPRO:

